

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Registro de Preço**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP**  
**LC 147/2014**

1

**Município de Riacho da Cruz/RN**

**Processo n.º 08120001/2017**

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 009/2018 - PP

**Tipo de julgamento:** Menor preço por item

**Objeto:** registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.

**Secretaria de Origem:** Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Saúde e Saneamento e Assistência Social.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

*Edital para a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h00min, do dia 19 de fevereiro de 2018, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º. 002, de 02 de janeiro de 2018, com a finalidade de credenciar, receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preço dos objetos descritos no Anexo I (Termo de Referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e dos Decretos Municipais n.º. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666-93.

## **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação da empresa para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I (Termo de Referência), visando o registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.

### **1.1. DA ENTREGA:**

- 1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 1.1.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.
- 1.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituída, desde que estejam **ME ou EPP** na abertura da presente licitação, com CNPJ compatível ao ramo de atividade da licitação, apresentando-se ao Pregoeiro, em sessão pública, no dia, horário e endereço constantes no preâmbulo deste edital:

- 2.1.1. Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.2. A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.3. A proposta de preços (envelope 1);
- 2.1.4. Os documentos de habilitação (envelope 2).

### 2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.
- 2.2.3. É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.
- 2.2.4. **Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.**

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar fora dos envelopes:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 3.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:**

- 3.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 3.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** No caso do item 3.3.2.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (xerox comum, sem autenticação), salvo se este estiver com firma reconhecida em cartório.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.3 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos para credenciamento, os envelopes N°. 01 - PROPOSTA e N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos documentos e os envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**4.3.1.** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**4.3.2.** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**OBSERVAÇÃO:** As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ter pelo menos a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.1.1.** razão social da empresa;

**5.1.2.** descrição completa do objeto ofertado;

**5.1.3.** quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias;

**5.1.4.** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** O licitante também **DEVERÁ** apresentar a proposta em forma de **PLANILHA ELETRÔNICA**, com vista a proporcionar celeridade ao andamento do certame, a qual deverá ser solicitada através do email: [pmriachodacruz@gmail.com](mailto:pmriachodacruz@gmail.com).

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5
- 6.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
  - 6.3. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
  - 6.4. Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
  - 6.5. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
  - 6.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto 7292/2013.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

7.13.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 7.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.16.1.
- 7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.22. No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar os documentos necessários ao credenciamento.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

- 8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº. 4.358-02 (anexo II);
- 8.1.2. Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (anexo VIII).

**8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa licitante já tenha apresentado alguns destes documentos de habilitação jurídica AUTENTICADO no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.1.4.1. atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- 8.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**8.1.6. REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 8.1.6.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.6.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as dívidas previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- 8.1.6.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.4.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.5.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o Micro empreendedor Individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.1, deste edital.

**8.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.8.** Aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. A entrega deverá ser conforme determinação do item 1.1.

## **12. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

12.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

12.2. A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.

12.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

12.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

12.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

12.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

12.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

12.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6.

12.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

12.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

### **13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

13.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

12

**13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**13.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.**

**13.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:**

**13.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.**

**13.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**13.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.**

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**14.1.1. advertência;**

**14.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;**

**14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.**

**14.2. A aplicação da sanção prevista no item 14.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.1.2 e 14.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13

- 14.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 14.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 do item 14.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 14.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riacho da Cruz setor de Licitações, sito na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e no site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).
- 15.3. **Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.**
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 15.6. Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.
- 15.7. Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.
- 15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.11. A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.
- 15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 15.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto;
- 15.14. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o licitante poderá não ser credenciado ou ter a proposta desclassificada, mediante decisão proferida pelo pregoeiro e registrada na respectiva Ata da Sessão.
- 15.15. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou antes da assinatura desta, for detectado que os preços ofertados estão superiores aos praticados no mercado, será aberto processo administrativos para tomada de providências.
- 15.16. Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**15.17.** Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura Municipal, em via original, no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/93.

**15.18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.19.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- 15.19.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 15.19.2.** Anexo II - (Modelo) Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88.
- 15.19.3.** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.19.4.** Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento;
- 15.19.5.** Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.19.6.** Anexo VI – (Modelo) Carta de Credenciamento;
- 15.19.7.** Anexo VII – (Modelo) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 15.19.8.** Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- 15.19.9.** Anexo IX – (Modelo) Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Riacho da Cruz, 02 de fevereiro de 2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA  
Pregoeiro

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

16

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	366 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UN	300	0,70667	212,00
2	505 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48 mm x 45m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	220	3,63	798,60
3	6403 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	17	28,88333	491,02
4	7074 - Papel A4, dimensões 210 x 297 MM. Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	CX	420	251,83333	105.770,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5	485 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES	137	89,83333	12.307,17
6	487 - PAPEL A - 4 - PESO 60 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES	137	115,93333	15.882,87
7	362 - APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UN	75	1,31333	98,50
8	454 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UN	400	0,77	308,00
9	6750 - TNT - CORES VARIADAS	M	350	2,27667	796,83
10	425 - COLA PARA ISOPOR 90G Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	75	3,48	261,00
11	398 - COLA LIQUIDA GLITER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UN	250	4,73	1.182,50
12	431 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	148	8,64333	1.279,21
13	491 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.	CX	80	24,65333	1.972,27
14	492 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UN	200	1,05667	211,33
15	494 - PINCEL ARTISTICO 456-02	UN	35	2,79	97,65
16	495 - PINCEL ARTISTICO 456-20	UN	35	7,73333	270,67
17	514 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refs de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UN	25	24,77667	619,42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

18	515 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UN	20	25,05333	501,07
19	509 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Espessura 0,5 mm.	UN	70	1,47	102,90
20	7132 - ISOPOR EM PLACA - 1,0CM	UN	85	2,92667	248,77
21	7133 - ISOPOR EM PLACA - 2,0CM	UN	95	7,01	665,95
22	7134 - ISOPOR EM PLACA 2,5CM	UN	75	7,13667	535,25
23	7135 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM	UN	60	9,03	541,80
24	384 - ENVELOPE DIMENSÃO 176X250 MM Envelope com dimensão 176 X 250 mm.	UN	730	0,26667	194,67
25	7342 - FITA CETIM XADREZ	UN	20	14,00	280,00
26	9133 - Fita de Cetim 02 Fita de Cetim 02, Najar com 10 metros.	UN	20	3,45	69,00
27	467 - DVD + R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120MN VIDEO DVD +R, 4X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD- Padrao DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravação ate 4 X - Face nao gravavel fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	UN	150	2,73	409,50
28	3784 - FITA CETIM Nº 03 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	PÇ	10	4,60	46,00
29	3786 - FITA CETIM 05 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	PÇ	20	6,90	138,00
30	9135 - Fita Cetim 08 38mmx10, simples, cores diversas	UN	20	8,65	173,00
31	7242 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO	UN	10	21,50	215,00
32	452 - PASTA AZ - OFÍCIO Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	CX	375	122,63333	45.987,50
33	462 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode	UN	120	5,295	635,40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

	ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml. Cores diversas.				
34	3712 - PEN DRIVE DE 04 GB - Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, MAC OS 10+ E LINUX	UN	14	41,16667	576,33
35	8040 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO	UN	130	5,90	767,00
36	886 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12	CX	200	5,79667	1.159,33
37	6406 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS	UN	300	9,56667	2.870,00
38	6327 - FOLHA EM E.V.A - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm 1	UN	450	2,12667	957,00
39	3752 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UN	42	20,705	869,61
40	7243 - BOLA NATALINA PEQUENA - CORES VARIADAS	UN	130	10,00	1.300,00
41	9136 - Bola Natalina Grande - Cores diversas	UN	130	12,00	1.560,00
42	463 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	UN	25	14,46	361,50
43	369 - BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4	UN	445	0,95	422,75
44	445 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO. Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	UN	565	6,06667	3.427,67
45	433 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face	CX.	10	55,33333	553,33
46	455 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN	500	1,28667	643,34
47	518 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	UN	115	4,58333	527,08
48	449 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	UN	50	8,96	448,00
49	428 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UN	150	3,25	487,50
50	444 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	UN	95	2,16667	205,83
51	389 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e	UN	130	5,09667	662,57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

	naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.				
52	395 - COLA LIQUIDA BRANCA 90 GM Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UN	540	2,20	1.188,00
53	413 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem:plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	UN	70	8,56333	599,43
54	7645 - COLA PARA ISOPOR 500 GR	UN	85	17,15	1.457,75
55	465 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	300	1,34333	403,00
56	438 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	140	11,43333	1.600,67
57	479 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMENHO 26/6 Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX.	110	5,77	634,70
58	488 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFICIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	UN	650	4,82667	3.137,34
59	420 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UN	40	4,46333	178,53
60	429 - PASTA SUSPENSA Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UN	30	3,21333	96,40
61	460 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades	CX.	360	3,21667	1.158,00
62	475 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	CX	179	3,83333	686,17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

63	476 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	127	3,40667	432,65
64	434 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM Envelope dimensão 200 x 280 mm	UN	1.200	0,30333	364,00
65	471 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	UN	1.570	0,38333	601,83
66	436 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM Envelope dimensão 266 x 365 mm	UN	670	0,48667	326,07
67	489 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	UN	680	2,03333	1.382,66
68	386 - BASTÃO COLA QUENTE FINA Características:- Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16").Especificações técnicas:- Diâmetro: 5/16" fino- Comprimento: 30 cm.	UN	400	12,71667	5.086,67
69	458 - CD-R 700MB 80MN 52X 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Áudio, Vídeo, Imagens e Dados.	Tubo	26	60,00	1.560,00
70	461 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UN	153	10,09333	1.544,28
71	430 - LAPIS DESTACA TEXTO	UN	55	1,71667	94,42
72	424 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls	CX	62	23,86667	1.479,73
73	374 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.	145	44,00	6.380,00
74	375 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.	70	44,00	3.080,00
75	442 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.	122	44,00	5.368,00
76	394 - LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mmCapa em papelao 0,705, na cor verde.	UN	52	18,86667	981,07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

77	426 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	UN	40	16,70	668,00
78	511 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta plástica transparente, Cores diversas, 04 cm de altura.	UN	48	3,96	190,08
79	383 - PINCEL ATOMICO marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	CX	39	19,35	754,65
80	466 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espatula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	UN	62	1,97333	122,35
81	464 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UN	4	21,73	86,92
82	379 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50	CX.	210	25,16667	5.285,00
83	427 - EMBORRACHADO EVA Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	FL	80	3,49667	279,73
84	396 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UN	CX	1	2,79	2,79
85	457 - LAPIS PILOTO	UN	62	4,33	268,46
86	7137 - CALCULADORA 12 DÍGITOS	UN	9	27,00	243,00
87	422 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelentes resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29.7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PCT	81	16,00	1.296,00
88	447 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	15	14,82333	222,35
89	6247 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO Corpo plástico, com feltro, dimensões	UN	50	7,95667	397,83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

	140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante				
90	866 - CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS	UN	800	1,03667	829,34
91	520 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	UN	120	1,95667	234,80
92	388 - TESOURA 17 CM Tesoura uso geral 17 cm	UN	60	14,62667	877,60
93	411 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	80	2,29	183,20
94	439 - TINTA SPRAY Indicada para vários tipos de superfícies, como madeira, metal, alvenaria, papel, gesso, etc. Cores Diversas	UN	20	28,50	570,00
95	9007 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS.	UN	93	17,99667	1.673,69
96	414 - PAPEL MICRO - ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores:azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN	50	3,53333	176,67
97	387 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MMX50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	150	28,33667	4.250,50
98	378 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	100	26,49333	2.649,33
99	440 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC.	UN	2	155,66667	311,33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

	Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
100	409 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades.	CX	50	3,75667	187,83
101	3818 - PAPEL CREPOM	UN	250	1,04333	260,83
102	484 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	FL	350	0,96667	338,33
103	443 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UN	2	131,43333	262,87
104	496 - PINCEL ARTISTICO 456-0	UN	25	2,495	62,38
105	446 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	UN	60	1,65	99,00
106	8584 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA Pasta plástica transparente, Cores diversas, 02 cm de altura.	UN	100	3,10667	310,67
107	435 - TINTA GUACHE 250ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	UN	115	6,79	780,85
108	891 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310x410mm	UN	550	0,63333	348,33
109	493 - PAPEL NACARADO	MT	50	4,00	200,00
110	448 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.	UN	180	3,155	567,90
111	483 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	RL	50	76,00	3.800,00
112	9065 - TINTA A DEDO	UN	10	2,19333	21,93
113	415 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/M <sup>2</sup> Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	FL	700	0,41667	291,67
114	3666 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.	UN	325	2,67333	868,83
115	6326 - PAPEL CAMURÇA 40x60 - CORES VARIADAS	FL	400	0,92333	369,33
116	397 - PASTA C/GRAMPO Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul	UN	450	1,96667	885,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

117	400 - REGISTRADOR A - ZLL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica: Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	UN	300	14,00	4.200,00
118	405 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA	UN	150	2,40	360,00
119	390 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO Características:- Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas:- Diâmetro: 1/2" grosso- Comprimento: 30 cm.	UN	280	1,40	392,00
120	502 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml.	UN	60	15,33	919,80
121	6118 - JOGO DE DOMINÓ	UN	10	20,71	207,10
122	6328 - FOLHA EM E.V.A COM GLITER - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm	UN	550	5,67	3.118,50
123	7796 - MASSA DE MODELAR	CX	100	3,51	351,00
124	6130 - PASTA TRANSPARENTE - PERFURADA	UN	225	1,99667	449,25
125	6408 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	UN	130	2,825	367,25
126	6325 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	UN	90	13,07667	1.176,90
127	6916 - GRAMPOS PARA PAREDE	UN	10	14,29	142,90
128	9124 - Dama e Trilha	UN	10	38,45	384,50
129	9125 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA)	UN	20	6,00	120,00
130	376 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	75	2,13333	160,00
131	459 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29.7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PCT	75	40,86667	3.065,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

132	478 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	tubo	25	3,36	84,00
133	490 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 EMBALAGEM Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliester, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UN	50	16,15333	807,67
134	6124 - JOGO PEGA VARETAS	UN	5	6,79667	33,98
135	6404 - BICO DE NYLON Nº 37	UN	10	37,95	379,50
136	7241 - ELASTICO	PÇ	10	17,25	172,50
137	3815 - PASSAMANARIA, OURO FIO DOURADO, C/ 10M	PÇ	10	21,50	215,00
138	6129 - ACRILON	M	15	13,80	207,00
139	6405 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN	UN	10	5,43	54,30
140	402 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	UN	45	30,72	1.382,40
141	9134 - Fita Cetim Nº 03 22mmx10m, simples, cores diversas.	UN	10	4,60	46,00
142	7579 - JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS	UN	5	37,30	186,50
143	6123 - JOGO LUDO	UN	5	53,41667	267,08
144	7346 - LÃ CORES VARIADAS	UN	25	3,45	86,25
145	6409 - LÁPIS MARCADOR PERMANENTE DE CD	UN	10	3,72	37,20
146	6410 - PINTURA PARA ROSTO	UN	5	27,22	136,10
147	6320 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - BLACK material para impressão	L	17	92,51667	1.572,78
148	6321 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - MAGENTA material para impressão	L	7	94,04667	658,33
149	6322 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - CYAN material para impressão	L	9	94,04667	846,42
150	6323 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - YELLOW material para impressão	L	8	94,04667	752,37
151	9137 - Balões Juninos	UN	5	11,20333	56,02
152	6411 - BEXIGA PALITO	UN	5	9,55	47,75
153	6412 - BROCHE PEQUENO	UN	3	4,10	12,30
154	6413 - BROCHE MÉDIO	UN	3	6,80	20,40
155	7131 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO	CX	50	36,40	1.820,00
<b>Total Geral</b>					<b>307.448,48</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**IMPORTANTE:** O licitante também **DEVERÁ** apresentar a proposta em forma de **PLANILHA ELETRÔNICA**, com vista a proporcionar celeridade ao andamento do certame, a qual deverá ser solicitada através do email: [pmriachodacruz@gmail.com](mailto:pmriachodacruz@gmail.com).

27

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

### 4. DA ENTREGA:

4.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.1.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Léllis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.

4.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

### 5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2. A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.

5.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.

28

5.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

6.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

6.3. **A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

6.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

6.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

6.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

29

## **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riacho da Cruz setor de Licitações, sito na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

30

- 8.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e no site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).
- 8.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz, 02 de fevereiro de 2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA  
Pregoeiro

**ANEXO II  
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII - DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

31

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 009/2018 - PP, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa .....  
..... [inserir nome, endereço e inscrição no CNPJ] se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2018

Pregão Presencial Nº 009/2018 - PP

Aos.... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2018 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**ITEM 01**

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**ITEM 02**

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**1. OBJETO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2. VIGÊNCIA**

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

- 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**4. PREÇOS**

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 5.1. A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável
- 5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.
- 5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.
- 5.4. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).
- 5.5. Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5.6. Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

5.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

5.6.2. em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

6.1.2. quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

6.1.4. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- 9.1.1. Greve geral;
- 9.1.2. Calamidade pública;
- 9.1.3. Interrupção dos meios de Transporte;
- 9.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
- 9.1.5. Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1. Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

## 11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- 11.1.1. Uma para o Órgão gerenciador;
- 11.1.2. Uma para a empresa registrada;
- 11.1.3. Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- 11.1.4. Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em.....de.....de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESAS REGISTRADAS

TESTEMUNHAS

## ANEXO IV

### MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Riacho da Cruz, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, por sua representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento do objeto descrito neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº 009/2018 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme legislação Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666-93, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para fins de Lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem como objeto a registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.
- 1.2. Os itens referentes a esta Autorização de Fornecimento estão discriminados anexos a esta peça, com suas respectivas especificações, quantidades e preços.

#### 2. DA ENTREGA:

- 2.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 2.2 A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.
- 2.3 Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

#### 3. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 3.2. A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
- 3.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:
  - 3.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**3.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

3.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

3.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

3.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.

**3.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

**3.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **4. DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

**4.2.** As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

**4.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.4.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**4.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- 39
- 4.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
  - 4.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 4.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
  5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicados, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicam as demais condições deste fornecimento, processando-se na forma do inciso II do Art 15 da Lei 866/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de Portalegre/RN, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrente.

EMITIDA EM...../...../.....

.....  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxxx/2018

(Pregão Presencial nº 009/2018 - PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, portadora do RG nº ...../RN e CPF sob nº ....., Prefeita Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2018 - PP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 009/2018 - PP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

**3.1.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º xxx/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

44

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Riacho da Cruz/RN, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**ANEXO VI**

45

**(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial Nº 009/2018 - PP**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor .....  
credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à  
prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 009/2018 - PP, especialmente os de  
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações  
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

.....  
[inserir data e local

.....

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ANEXO VII

46

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2018 - PP

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor .....  
representante legal, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei,  
que o licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do Pregão Presencial nº 009/2018 - PP, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo  
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ANEXO VIII

47

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 009/2018 - PP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

**ANEXO IX**

48

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

**Pregão Presencial Nº 009/2018 - PP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]